

TERMO DE REFERÊNCIA N. :0004/2025

REQUISIÇÃO N. : 003/2025

1. OBJETO

Aparelho de ar condicionado HI Wall 12kbtus, frio, inverter 220v, descarga da condensadora horizontal, fluido refrigerante ecológico, alimentação elétrica na condensadora, serpentina de cobre, timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro – Classificação A (consumo de energia) e 01 NOTEBOOK: Especificações: Core i5 ou superior – 8GB memória – 512 SSD – Windows 11 – Tela 14" – Peso máximo: 1,5 kg, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães GUANHAES PREV, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UND	Aparelho de ar condicionado HI Wall 12kbtus, frio, inverter 220v, descarga da condensadora horizontal, fluido refrigerante ecológico, alimentação elétrica na condensadora, serpentina de cobre, timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro.	R\$	R\$
02	01	UND	NOTEBOOK: Especificações: Core i5 ou superior – 8GB memória – 512 SSD – Windows 11 – Tela 14" – Peso máximo: 1,5 kg		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

50201.0912209041.168-44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso
180200000000- Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Ficha 0001437.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de 03 aparelhos de ar-condicionado se faz necessário para a melhoria das condições térmicas dos ambientes do Prédio Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhaes GUANHAES PREV, para garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados em geral aos funcionários ativos e aposentados da Prefeitura Municipal de Guanhaes que precisarem ser atendidos nesses espaços e a necessidade de adquirir um NOTEBOOK devido a sua conectividade com outros dispositivos que traz facilidade para qualquer perfil do cotidiano além de serem leves e fáceis de transportar proporcionando uma melhor prestação de serviços. Justifica a necessidade de adquirir um notebook devido a sua conectividade com outros dispositivos que traz facilidade para qualquer perfil do cotidiano além de serem leves e fáceis de transportar proporcionando uma melhor prestação de serviços.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias na sede do GUANHÃES-PREV situada Monsenhor Pinheiro, nº 101, Centro, Guanhaes-MG. Telefone (33) 3421-5576. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 14h.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pela Diretoria da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar a entrega dos equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhaes GUANHAES PREV em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Guanhães-MG, 07 de março de 2025.



Rosimery de Pinho Procópio
Diretora Executiva